



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 097 Livro 7 Folha 16 Data 13/12/04
 HORAS 10:00
 FUNCIONÁRIO

MENSAGEM Nº 090 DE 13 DE Dezembro DE 2004.

Senhor Presidente, *Quando eu e os outros membros do Conselho Municipal de Barra do Garças, PP e outros apoiados - Senhores Vereadores, da cidade de Barra do Garças - MT em 13/12/04*

A Mensagem em apreço encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo a concessão ,por comodato de dois ônibus de nossa frota, para transportar das aldeias de **São LUIZ** e **Namukurá**, neste município os indígenas aposentados que,numa verdadeira maratona ,vêm e voltam na busca do recebimento mensal de seus proventos. Trata-se de uma categoria de pessoas idosas que residem fora da sede do município e possuem dificuldades para se locomoverem até a rede bancária desta cidade, haja vista não possuírem veículos próprios para tal finalidade.

A locomoção vem sendo feita em carroceria de veículos inapropriados para esses transportes, sobretudo a idosos de mais de 60 anos que, pela incidência de chuvas e do sol forte podem contraírem doenças respiratórias e insolação com riscos para suas saúdes.

De modo que, amparados no Estatuto dos Idosos merecem dos Poderes Públicos o auxílio que necessitarem e que possa amenizar-lhes o sacrifício da idade avançada.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, para que possamos estender a nossa mão à nação indígena de nosso Município, nesta ocasião difícil imposta pela idade.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT, 13 de Dezembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 090 Livro 14 Folha 16 Data 13/12/04
Foras R\$ 15,00
FUNCIONÁRIO

2

PROJETO DE LEI Nº 090 DE 13 DE Dezembro DE 2.004.

Dispõe sobre cessão, em Comodato, de ônibus da Municipalidade para o uso das aldeias indígenas que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Em atenção ao Estatuto do Idoso, fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, em **COMODATO**, para o transporte dos indígenas aposentados das Aldeias **Namukurá** e **São Luiz**, neste Município, 02 (dois) ônibus pertencentes a frota da municipalidade, por um período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único – A cessão terá como objetivo colaborar com o transporte daqueles nativos idosos, quando do recebimento de suas aposentadorias, nesta cidade.

Art. 2º - As Comodatárias deverão ser representadas, no instrumento de contrato, pelos Caciques das suas respectivas Aldeias, a saber, pela Aldeia Namukurá, o cacique Simão Butsé, pela Aldeia São Luiz, o cacique Lúcio Tsere'omowi.



3

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas com a manutenção dos veículos e sua devida conservação serão por conta exclusiva das Comodatárias.

Art. 4º - Os direitos e obrigações da Comodante e das Comodatárias serão objeto de especificações, quando da elaboração do instrumento contratual do comodato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e, nomeadamente a Lei nº 2.621, de 17 de novembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de ~~dezembro~~ de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Quando eu os lote e entreguei de terra -
do Antônio José Neto - PP e alguns pro-
veios de São Paulo - PT, que foram
ordenados no dia 13/12/04



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

4

LEI Nº 2.621 DE 17 DE novembro DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre cessão gratuita de uso de bens para os beneficiários que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Em atenção ao Estatuto do Idoso, fica o Prefeito Municipal autorizado a **CEDER** gratuitamente o uso e serviço de dois ônibus da Prefeitura Municipal, para o transporte de ida e vinda dos indígenas aposentados das aldeias de **SÃO MARCOS** e **NAMUKURÁ**, neste Município, a cada 15 (quinze) dias, por um período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único – O transporte terá como objetivo colaborar com àqueles nativos idosos, quando do recebimento de suas aposentadorias, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria constante dos orçamentos vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de novembro de 2004.


Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

5

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao Projeto de Lei n° 090 /2004 de autoria do
 Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
 analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
 Municipal de Barra do Garças-MT 03 / 02 2004

Ver. **AILTON RODRIGUES ROCHA**
 Presidente

Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**
 Relator

Ver. **JOSÉ RIBEIRO FILHO**
 Membro

Como todo contrato de
 compra, prestação de
 serviço de saúde - PT em
 saúde Guarani do
 Brasil 03/12/04 Com
 ois



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 090 /2004 de autoria do

Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 13 / 12 2004.

Miguel Moreira da Silva
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

Maria José de Carvalho
Ver^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator

Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

7

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de lei nº 090/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	✓		
ANDREIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	✓		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP		✓	
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	✓		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	✓		
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT		✓	
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	✓		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	✓		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	✓		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	✓		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	✓		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	✓		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB	Resolvente		

Obs.

Préto
 Quando em o voto contrario dos Vereadores
 Antonio Moraes Neto, PP e Fatima Aparecida da Silva
 Resende, PT que foram o maioria dos votos
 13/12/04